

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para o Programa de Parcerias de Investimentos

CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO NO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS (CFEP)

RESOLUÇÃO nº 55, de 09 de agosto de 2023

Dá nova redação à Resolução nº 49 do CFEP.

O CFEP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.217 de 4 de dezembro de 2017 e considerando o Parágrafo Único do Art. 11 do Estatuto do FEP,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 49, de 23 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

....

Art. 8º Não será exigido aporte de contrapartida dos entes públicos.

Art. 9º O contrato deverá prever a transferência dos riscos entre o FEP e o poder público.

§ 1º Aplica-se ao Consórcio público as condições de reembolso de que trata o Art. 23 do Anexo I da Resolução nº 44, de 02 de fevereiro de 2023.

§ 2º Ao município individual aplica-se o risco de insucesso previsto no inciso III do Art. 24 do Anexo I da Resolução nº 44, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

MANOEL RENATO MACHADO FILHO

Representante da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos

JEFFERSON MILTON MARINHO

Representante do Ministério da Fazenda

PAULO ALEXANDRE TOLEDO ALVES

Representante do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Telefone: (61) 3411-8532/8564

CEP 70040-250 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>